

EDITAL/INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 068/2026
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
MODO DE DISPUTA: FECHADO
PROCESSOS DE COMPRA Nº 10712/2026

FAIFCE - Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará.

Rua Nogueira Acioli, 621-A, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.110-140.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de obra de Construção do Espaço Viva Saúde, compreendendo UBS, laboratórios e espaços acadêmicos, com ampliação da rede de média tensão e subestação aérea, incluindo todas as instalações complementares e urbanismo externo, contrato entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), juntamente com a Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Ceará (FAIFCE), conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

RECIBO

A Sociedade Empresária CNPJ nº _____, através de
_____ CPF nº _____ (nome e CPF
da Pessoa Física) retirou este Edital de Seleção Pública e deseja ser informada de qualquer
alteração pelo e-mail: _____.

(Assinatura)

Obs.: este recibo deverá ser remetido à comissão de seleção pelo e-mail: licitacoes@faifce.ifce.edu.br, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

ÍNDICE

1. Realização da Disputa	05
2. Cadastro no Portal de Fornecedores.....	05
3. Do Objeto	06
4. Do Valor	07
5. Da Fonte de Recursos	08
6. Das Condições de participação	08
7. Do recebimento da proposta de preços e documentos de habilitação	09
8. Da Proposta de Preços	09
9. Dos Requisitos Mínimos de Qualificação.....	10
10. Prazo De Execução e Vigência.....	15
11. Do Pagamento	15
12. Do Reajuste	16
13. Garantia Da Execução.....	17
14. Controle e Fiscalização Da Execução.....	17
15. Das Especificações Dos Serviço.....	18
16. Do Procedimento Seleção.....	18
17. Do Julgamento de Proposta.....	19
18. Dos Recursos.....	21
19. Da Adjudicação, Da Homologação e Do Contrato.....	21
20. Do Recebimento Provisório e Definitivo.....	22
21. Das Obrigações da Contratante.....	24
22. Das Obrigações da Contratada.....	24
23. Do Pagamento.....	25
24. Dos Critérios de Sustentabilidade.....	26
25. Dos Critérios de Sustentabilidade.....	26

26. Do Responsável pelo Acompanhamento da Execução.....	27
27. Das Disposições Gerais.....	27
28. Do Foro	31



ANEXOS:

Anexo I – Termos de Referência

Anexo II – Declaração de Concordância

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Anexo IV – Modelo de Proposta de preços e composição de preços

Anexo V – Declaração de enquadramento como microempresa ou de pequeno porte

Anexo VI – Declaração de não empregar menor

Anexo VII – Declaração de não inscrição em cadastros nacionais de empresas punidas

Anexo VIII – Minuta de contrato

Anexo IX 01 RRTs

Anexo X 02 Projeto Arquitetônico

Anexo XI 03 Projeto Estrutural

Anexo XII 04 Projeto de Climatização

Anexo XIII 05 Projeto Elétrico

Anexo XIV 06 Projeto de GMD

Anexo XV 07 Projeto Hidrossanitário

Anexo XVI 08 Projeto de Prevenção e Combate Incêndio

Anexo XVII Orçamento



SELEÇÃO PÚBLICA Nº 068/2026

A FAIFCE - Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede Rua Nogueira Acioli, 621-A, Centro, CEP 60.110-140, Fortaleza/CE, CEP: 60.110-140, inscrita no CNPJ sob o número 27.652.712/0001-41, vem por meio de seu Presidente Ernani Andrade Leite, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA, do tipo TÉCNICA E PREÇO**, para Contratação de **empresa de engenharia** execução de **obra de Construção do Espaço Viva Saúde, compreendendo UBS, laboratórios e espaços acadêmicos, com ampliação da rede de média tensão e subestação aérea, incluindo todas as instalações complementares e urbanismo externo**, de acordo com as especificações do Termo de Referência do Edital nº 068/2026/FAIFCE. Esta seleção pública será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal no 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal no 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

1. DA REALIZAÇÃO DA DISPUTA FECHADA:

DIA: 09/09/2026

HORA DA ABERTURA: 11:00 horas

LOCAL: Portal do Fornecedor

Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa à seleção.

1.1. A presente Seleção será realizada no Portal do Fornecedor através do endereço eletrônico:

<https://faifce.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor>.

1.2. O envio das propostas poderá ocorrer até o dia e horário limite de início da sessão. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

2. DO CADASTRO NO PORTAL DE FORNECEDORES:

2.1. A empresa interessada em participar do processo, deverá encaminhar um e-mail para cadastro.fornecedores@faifce.ifce.edu.br, solicitando o seu cadastro no portal de fornecedores.

2.2. Após a solicitação de cadastro pela interessada, será enviado um link, pela Fundação para a empresa criar o seu pré-cadastro no sistema.

2.3. Imediatamente após a finalização do pré-cadastro no sistema, a empresa interessada em participar, deverá enviar um e-mail informando a finalização do seu pré-cadastro no sistema e solicitando o usuário e senha para utilização do portal.

2.4. O prazo máximo para solicitação de **cadastro será até o dia 08/09/2026 às 15:00h**. Esse prazo decorre em função de que o cadastro não é automático e que depende do horário de expediente da Fundação e do fluxo de trabalho de colaboradores para que ele seja efetivado.

3. DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto da presente Seleção Pública a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa **especializada em engenharia para a execução de obra de Construção do Espaço Viva Saúde**, compreendendo UBS, laboratórios e espaços acadêmicos, com ampliação da rede de média tensão e subestação aérea, incluindo todas as instalações complementares e urbanismo externo, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

3.2. Devem estar inclusos na proposta todos os custos necessários para a entrega da obra concluída no local indicado neste Edital, incluindo-se instalação e desinstalação de canteiro de obras, mão de obra e seus encargos, materiais conforme as especificações exigidas, locação de maquinários, fretes, seguros e eventuais custos incorridos na construção, assim como todos os impostos e taxas, fretes, carregamento e descarregamento de materiais e demais despesas inerentes à obra objeto deste edital, inclusive expedição de alvarás, licenças, habite-se e alvará do Corpo de Bombeiros.

3.3. São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Declaração de concordância
Anexo III	Declaração de inexistência de fatos impeditivos
Anexo IV	Modelo de Proposta de preços
Anexo V	Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte
Anexo VI	Declaração de não empregabilidade de menores
Anexo VII	Declaração de não inscrição em cadastros nacionais de empresas punidas
Anexo VIII	Minuta de contrato
Anexo IX	01 RRTs
Anexo X	02 Projeto Arquitetônico
Anexo XI	03 Projeto Estrutural
Anexo XII	04 Projeto de Climatização
Anexo XIII	05 Projeto Elétrico
Anexo XIV	06 Projeto de GMD
Anexo XV	07 Projeto Hidrossanitário
Anexo XVI	08 Projeto de Prevenção e Combate Incêndio
Anexo XVII	Orçamento

4. DO VALOR:

4.1. O valor máximo da contratação é de **R\$ 9.109.192,45 (nove milhões e cento e nove mil e cento e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

Identificação	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Máximo Aceitável do Valor total do Lote
Lote 01	Execução de obra de Construção do Espaço Viva Saúde, compreendendo BS, laboratórios e espaços acadêmicos, com ampliação da rede de média tensão e subestação aérea, incluindo todas as instalações complementares e urbanismo externo Link acesso aos documentos (projetos etc.): Clique Aqui - Documentos	serviço	01	R\$ 9.109.192,45

4.2. A construção objeto da presente Seleção refere-se à execução de obra de Construção do Espaço Viva Saúde, compreendendo UBS, laboratórios e espaços acadêmicos, com ampliação da rede de média tensão e subestação aérea, incluindo todas as instalações complementares e urbanismo externo, contrato entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), juntamente com a Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Ceará (FAIFCE), conforme especificações conforme Termo de referência, memorial descritivo e especificações técnicas constantes deste Edital.

4.3. A presente contratação inclui instalação e desinstalação de canteiro de obras, execução de obra, fornecimento de materiais, fornecimento de mão de obra com todos os seus encargos trabalhistas e tributários, seguros, deslocamentos de pessoas e materiais, encargos trabalhistas e tributários, expedição de alvará, licenças ambientais, bem como habite-se e alvará do Corpo de Bombeiros, assim como toda e qualquer despesa.

4.4. Em casos excepcionais, devidamente justificados, notadamente no que concerne ao reequilíbrio financeiro em razão do transcurso do tempo, poderá a Comissão acolher propostas em valor superior aos mensurados no item 4.1, com a devida anuência da Coordenação do Projeto.

4.5. A obra deverá ser executada nos padrões apontados no Termo de Referência e memoriais descritivos, bem com ser entregue dentro do prazo previsto no Termo de Referência anexo ao presente Edital.

4.6. A execução da obra deverá obedecer, obrigatoriamente:

- a) aos projetos de arquitetura;
- b) aos projetos complementares de engenharia;
- c) aos orçamentos estimativos sintético e analítico de serviços e quantitativos;
- d) ao cronograma físico-financeiro;
- e) à composição da taxa de BDI;
- f) à composição dos encargos sociais;
- g) aos memoriais descritivos e de cálculo;
- h) às ART/RRT/TRT e demais documentos técnicos aplicáveis.

4.6.1. Os projetos e elementos técnicos apontados no item 4.6. fazem parte do Termo de Referência deste Edital na qualidade de anexos.

5. DA FONTE DOS RECURSOS:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos previstos no Plano de Trabalho do Projeto VIVA SAÚDE,” conforme autorizado no Plano de Trabalho do Projeto.

5.2. A rubrica do Plano de Trabalho, que contempla o objeto, descreve a previsão orçamentária na seguinte descrição: “**Construção, instalação e estruturação do Espaço Viva Saúde**”.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar da presente seleção pública as empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, **que possuam a comprovada expertise técnica exigida**, que estejam cadastradas no sistema e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

6.2. Estarão **impedidas** de participar desta seleção:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a FAIFCE;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação; e
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos

materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.3. É admitida a participação de empresas estrangeiras.

6.3.1. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

6.4. Os interessados arcarão integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

6.5. A participação dos interessados implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

6.6. As dúvidas referentes ao presente Edital deverão ser encaminhadas por e-mail, para licitacoes@faifce.ifce.edu.br, aos cuidados da Comissão de Licitações.

7. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Deverão ser inseridas as “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” no portal do fornecedor, através do endereço eletrônico: <https://faifce.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor>.

7.2. A FAIFCE não se responsabilizará por “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” que não sejam inseridas, no Portal do Fornecedor, até a data e horário definidos neste Edital.

7.3. As propostas de preços deverão ser apresentadas com os **respectivos documentos de habilitação e qualificação técnica** anexados.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO:

8.1. A proposta de preços referente ao **LOTE** a que se pretende concorrer deverá ser **anexada no portal do fornecedor** em **01 (uma) via**, em papel timbrado do proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

8.1.1. A Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone e do fac-símile, endereço eletrônico, *e-mail*, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

8.1.2. Proposta, apresentando o preço global **contendo todos os custos inerentes à obra, inclusive tabela de encargos**, pontando-se os valores unitários que deverão ser multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas inerentes à construção e entrega da obra. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

8.1.3. Prazo para a entrega da obra concluída com toda a documentação legal;

8.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão de seleção pública;

8.1.5. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da seleção pública e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a proponente tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

8.2. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;

8.3. As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar em conformidade com os Termos de Referência de cada Lote que compõem o **Anexo I** deste Instrumento.

8.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. As propostas deverão ser apresentadas com o indicativo expresso do orçamento da obra, conforme especificações do Termo de Referência e memoriais descritivos.

8.6. Para os fins deste Edital se considera como proposta vencedora aquela auferir a maior pontuação Técnica e Preço, nos termos deste Edital.

9. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO:

9.1. Da Qualificação Técnica:

9.1.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, as proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** Apresentação de Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b)** Documentos que comprovem poderes do representante legal;
- c)** Registro da entidade no CNPJ com código CNAE compatível com o objeto da licitação;
- d)** Possuir em seu quadro de funcionários, fixos ou contratados, profissionais com reconhecida experiência na execução de construção de obras similares ao objeto da presente seleção.
- e)** Possuir experiência comprovada na execução de todos os serviços objeto deste Termo de Referência.
- f)** a execução de edificações destinadas a uso institucional, educacional, laboratorial ou equivalente;
- g)** as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas a partir do

- projeto executivo, da planilha orçamentária e do memorial descritivo;
- h) aos quantitativos mínimos exigidos para tais parcelas, a serem indicados no edital com a devida justificativa técnica.
 - i) Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
 - j) Execução de obras de construção de edificações qualificadas para o uso institucional, com área construída mínima de 938,00 m²;
 - k) Execução de quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do orçamento estimativo para os seguintes serviços:

9.1.2. As empresas deverão comprovar aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta seleção, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.2. Das Comprovações técnicas:

9.2.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado do Rondônia, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

9.2.2. A comprovação de aptidão referida na alínea “e” do item 9.1. será feita por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

9.2.3. Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado – atividade concluída ou em andamento.

9.2.4. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) exigido(s) para fins de comprovação de aptidão para o desempenho das atividades constantes no objeto desta Seleção deverá(ão) conter, obrigatoriamente, informações quanto a autoria do documento, como nome completo e endereço, bem como elementos suficientes que permitam a análise da atividade executada pela licitante, e sua comparação com as atividades do objeto desta licitação;

9.2.5. Para efeito da comprovação de capacitação técnico-operacional, não serão aceitas certidões ou atestados de capacidade técnica relativos a atividades desenvolvidas efetivamente por terceiros a serviço da empresa licitante.

9.2.6. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão, obrigatoriamente, participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Coordenação do Projeto, através do gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

9.2.6.1 A comprovação do vínculo dos profissionais apresentados para fins de qualificação técnica a que se refere o item 9.2.6 se dará por meio de apresentação de cópia da carteira de trabalho ou de contrato de prestação de serviços com a empresa concorrente.

9.2.7. A capacidade técnica dos profissionais deverá, no mínimo, atender aos seguintes critérios:

a) **Para o engenheiro Civil e/ou Arquiteto:** Execução de obras de construção de edificações qualificadas para o uso institucional, com área construída mínima de 938,00 m².

b) **Para o engenheiro Civil e/ou Arquiteto:** Concretagem de bloco de coroamento ou viga baldrame, fck30 mpa, com uso de bomba - lançamento, adensamento e acabamento; concreto usinado bombeado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado.

9.2.7.1 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.7.2. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.3. A qualificação técnica da empresa deverá atender aos seguintes critérios:

a) Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

b) Execução de obras de construção de edificações qualificadas para o uso institucional, com área construída mínima de 938,00 m²;

c) Execução de quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos do orçamento estimativo para os seguintes serviços:

FONTE	CÓDIGO SERVIÇO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	50%
SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	264,3	132,15
CPU	C5009	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=30MPA, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO	M3	307,4	153,7

9.3.1. As empresas concorrentes são cientes de que os profissionais apresentados para fins de qualificação técnica deverão, obrigatoriamente, participar de todas as atividades relativas aos serviços contratados. No caso de eventuais substituições essas somente poderão ocorrer mediante prévia aprovação da Coordenação do Projeto.

9.3.2. A Licitante vencedora deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Coordenação do Projeto durante o período de execução da obra, para representá-la sempre que for necessário.

9.3.3. Os atestados exigidos deverão contemplar a execução de obras de porte e especificidade do objeto da presente seleção ou similares, com área igual ou superior à constante no Termo de Referência.

9.3.4. O não cumprimento das disposições do item **9.3.1.** caracterizar-se-á como infração contratual de natureza grave, podendo ensejar a rescisão contratual, bem como a aplicação das penalidades previstas no contrato a ser pactuado.

9.3.5. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.3.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.6.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela FAIFCE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos

9.3.6.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.3.6.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.4. Da Habilitação Jurídica:

9.4.1. As empresas concorrentes, para fins de habilitação jurídica, deverão apresentar a seguinte documentação:

- a)** Contrato social e sua última alteração no qual se identifique a pertinência dos objetivos da empresa com os serviços a ser contratados;
- b)** Cópia do documento de identificação do responsável pela empresa;
- c)** Cartão do CNPJ onde se comprove estar a empresa ativa;
- d)** Comprovação de que a empresa possui entre os códigos do Cadastro Nacional de

Atividades Econômicas (CNAE) vinculados ao seu CNPJ, como atividade principal ou secundária condizente com o objeto desta seleção;

- e) Certidões de regularidade fiscal municipal, estadual e federal;
- f) Certidão negativa de falência e concordata;
- g) Comprovante de regularidade do FGTS;
- h) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- i) Declaração que não emprega menor;
- j) Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

9.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

9.4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou empresas de pequeno porte, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias, para a devida e necessária regularização.

9.4.3. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas

9.4.4. O prazo previsto para apresentação dos documentos poderá ser prorrogado por igual período, se requerido, por escrito, por participante e expressamente autorizado pela FAIFCE.

9.4.4.1. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

9.5 Da Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1. Apresentação de certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.5.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

9.5.3. Será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de **10% do valor total** estimado da contratação.

9.6 Das Disposições Gerais Da Habilitação:

9.6.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Comissão de Seleção ou por membro da equipe, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

9.6.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor da Seleção nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.6.3. A FAIFCE não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o participante será inabilitado.

9.6.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.

9.6.5. Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1. A obra deverá ser iniciada em até um dia útil após a emissão de Autorização de Fornecimento, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

10.1.1. Para fins de execução da obra objeto da presente seleção fica estipulado que o prazo de vigência do contrato a ser firmado será de **380 (trezentos e oitenta) dias** contados da assinatura do contrato e o prazo de execução da obra será de **360 (trezentos e sessenta) dias** corridos contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, por termo aditivo, no interesse da CONTRATANTE, nos termos do art. 28 do Decreto nº 8.241/2014.

10.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro fixado no projeto básico, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes serão realizados conforme Cronograma Físico-Financeiro, em consonância como Projeto Básico, validados pela Coordenação do Projeto.

11.1.1 O pagamento da 1ª (primeira) parcela ficará condicionado à apresentação da Guia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução da obra, assim como dos respectivos alvará e licenças.

11.2. As faturas relativas às medições realizadas serão encaminhadas pela Empresa à CONTRATANTE, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Coordenação do Projeto.

11.2.1 A medição só será considerada apta para pagamento após a emissão de parecer técnico aprovando a execução dos serviços constantes da medição.

11.2.2. Caso seja constatada a necessidade de ajustes, reparos ou modificações nos serviços constantes da medição, a empresa deverá providenciar o solicitado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de infração contratual.

11.2.3. Nas hipóteses de glosa parcial da medição ou a verificação de algum erro nas faturas, serão as mesmas devolvidas e os respectivos pagamentos serão sustados até sua efetiva correção, sem que isso implique na paralisação dos serviços, ou qualquer reajuste ou multa se o pagamento, em virtude do erro constatado, se der após a data de seu vencimento.

11.3. Os pagamentos deverão ser efetuados por meio de ordem bancária, em conta corrente de titularidade do CONTRATADO, a ser informada no contrato.

11.4. Os valores constantes da medição deverão corresponder aos valores apontados na proposta de preço.

11.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 dias, contados a partir da apresentação da medição acompanhada da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, na qual deverá constar que o serviço medido foi integralmente executado e sem irregularidades, efetivando-se o pagamento por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Após o decurso de um ano da assinatura do Contrato, o saldo contratual poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação da CONTRATADA com a justificativa da variação do custo de produção no período e amparada em memória de cálculo, a fim de corrigir monetariamente os valores contratados pela corrosão inflacionária, de acordo com a previsão contida no art. 2º da Lei no 10.192, de 14/02/2001.

12.3. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, além dos serviços medidos e pagos até o momento da aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados pela CONTRATADA.

12.4. O reajuste do saldo contratual de que trata esta cláusula retroagirá a data de apresentação da proposta comercial da CONTRATADA e condicionado ao respeito ao cronograma da obra.

12.5. Havendo dilação da obra por culpa exclusiva da Contratada, será excluído, para fins de mensuração do tempo legal de reajuste, o tempo equivalente ao atraso detectado.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Para fins de assinatura do contrato a empresa obriga-se a apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a qual poderá ser prestada nos termos da legislação vigente.

13.2. A Garantia deverá ser apresentada na data de assinatura do contrato sob pena de desclassificação.

13.3. Sempre que houver dilação de prazos ou eventuais acréscimos a garantia deverá ser devidamente atualizada, sob pena de infração contratual grave.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, pertinente à verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, será exercido por um Fiscal especialmente designado pela Coordenação do Projeto.

14.2. O Fiscal, detentor das qualificações técnicas necessárias, será indicado pela Coordenação do Projeto logo após a assinatura do contrato.

14.3. A verificação da adequação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico, Termo de Referência e demais anexos deste edital.

14.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá corresponder ao que consta do Termo de Referência e seus anexos, em consonância com a proposta aprovada.

14.5. O Fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

15. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇO:

15.1. A obra objeto da presente seleção deverá ser concluída em até **360 (trezentos e sessenta)** dias contados da data de expedição da ordem de serviço, e deverão ser executados pela empresa vencedora, não se admitindo subcontratações, devendo a empresa atender às especificações, materiais e projetos que integram este Edital.

15.2. A metodologia, especificações e cronograma de entrega da obra deverão atender a todos os critérios e especificações do Termo de Referência anexo a este Edital.

15.3. A empresa vencedora, deverá, no prazo de até 02 (dois) dias contados da data de publicação do resultado, apresentar à Coordenação do Projeto o plano de ação referente à execução dos serviços e cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro da obra, sob pena de desclassificação.

15.4. Para fins de recebimento dos serviços a que se refere este edital não serão aceitos serviços e obras que não atendam às normas técnicas relativas aos projetos solicitados, ou que apresentem erros, inconsistências ou desacordo com o solicitado ou que não atendam as normas técnicas pertinentes.

15.5. Após a validação da Coordenação do plano de ação, e recebendo a ordem de serviço, a empresa vencedora deverá iniciar a obra a qual deverá ser entregue em sua totalidade, em até **360 (trezentos e sessenta)** dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.

15.5.1. O não atendimento dos prazos estabelecidos no item 15.5 importa em descumprimento contratual incorrendo a empresa nas penalidades previstas contratualmente, inclusive rescisão.

15.8.2. Não serão aceitas entregas que estejam em desacordo com o cronograma físico-financeiro da obra ou que não atendam no todo ou em parte às especificações constantes do Termo de Referência anexo deste Edital.

16. DO PROCEDIMENTO SELEÇÃO:

16.1. Os participantes farão a inserção da proposta, documentos de habilitação e de qualificação, bem como as declarações contidas nos anexos deste Edital no Portal do Fornecedor, até a data e hora constante no item 01 deste edital, sob pena de desclassificação.

16.2. Após a data e horário limite estabelecido neste Edital, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública.

16.3. No horário e local indicados neste edital serão inicialmente analisados pela Comissão Técnica os documentos de “**qualificação técnica profissional**” nos termos do **item 09** deste Edital.

16.4. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos membros da Comissão técnica e da Comissão de Seleção.

17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

17.1. A seleção da proposta será realizada com base **na melhor técnica combinada com o menor preço**.

12.1.1. Somente serão submetidas à avaliação as propostas das empresas que tiverem atendido a todos os critérios previstos no **item 09** deste Edital e que tenham sido consideradas “APTAS”.

17.2. Da Avaliação Técnica:

17.2.1. A avaliação técnica será conduzida por uma Comissão Técnica, cujos membros serão indicados pela Coordenação do Projeto, a qual caberá a análise dos seguintes critérios:

a) Documentação Técnica - Verificação da conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.;

b) Acervo Técnico e Experiência da Equipe - Análise da experiência prévia da empresa e qualificações profissionais da equipe designadas para o projeto

C) Proposta de Plano de Ação e Cronograma – detalhamento das ações e prazos relativos à execução da obra.

17.2.2. Para fins de julgamento, a Comissão Técnica se utilizará da seguinte pontuação:

CRITÉRIO	ATRIBUIÇÃO DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Acervo Técnico da Empresa	10 pontos por Atestado apresentado	Até 50 pontos
Acervo Técnico da Equipe	10 pontos por profissional cuja expertise seja comprovada	Até 50 pontos

17.2.3. Comissão Técnica inserirá os dados do julgamento das propostas em planilha de avaliação técnica e considerará a proposta técnica APTA ou INAPTA, considerando as pontuações do item 17.2.2.

17.2.4. Será considerada INAPTA a proposta que obtiver pontuação zero em qualquer um dos itens de avaliação ou que ao final não atinja a pontuação total mínima de **60 (sessenta) pontos**.

17.2.5. Do resultado da análise técnica caberá recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado no site oficial da FAIFCE.

17.2.6. A Comissão Técnica, a seu critério, poderá solicitar diligências que visem a esclarecer dúvidas relativas à documentação técnica apresentada.

17.2.7. Não será permitida, em sede de diligência, a entrega de documentação nova, salvo nos casos de renovação de validade ou retificação de informação inconsistente decorrente de erro de preenchimento.

17.3. Da Avaliação do Preço:

17.3.1. Somente serão avaliadas as propostas de preço que forem consideradas APTAS pela Comissão Técnica.

17.3.2. As propostas de preço apresentadas deverão apresentar os orçamentos estimativos (sintético e analítico) dos serviços e seus respectivos quantitativos, incluindo o cronograma físico-financeiro, a composição da taxa de BDI e a composição dos encargos sociais, indicando-se os respectivos valores unitários e globais, aplicando, obrigatoriamente, o critério de **MAIOR DESCONTO linear** sobre toda a planilha.

17.3.3. Só serão admitidas retificações nas propostas de preço referentes a erros de digitação.

17.4. Da Desclassificação:

17.4.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital;
- b)** Apresentarem documentação incompleta ou inconsistente;
- c)** Forem consideradas inexecutáveis ou incompatíveis com os preços de mercado.

17.5. Da Classificação Final:

17.5.1. A classificação final será determinada pela combinação das notas técnicas (50% de relevância) e da proposta preço (50% de relevância) conforme ponderação exigida neste Edital.

17.5.2. Será considerada vencedora a proposta que, respeitando o exposto no edital, apresente a melhor combinação de técnica e preço.

17.5.2.1. Havendo empate no que concerne à pontuação referente à proposta de preços, será aberto o prazo de 01 (um) dia para apresentação de novas propostas de preço. Persistindo o empate será realizado sorteio.

17.5.3. Após a classificação das propostas recebidas, a Comissão de Seleção dará início à fase de habilitação, analisando os documentos de habilitação do interessado que auferiu a maior nota de classificação nos termos deste Edital.

17.5.6. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, sendo aceitável a proposta de preço e estando habilitada a mais bem classificada, será ela declarada vencedora da Seleção, sendo-lhe adjudicado o objeto pela Comissão de Seleção após aprovação da Coordenação do Projeto.

17.6. As decisões da Comissão de Seleção referente ao julgamento de propostas, julgamento de habilitação, julgamento de recursos e resultado da seleção serão comunicadas, exclusivamente, mediante publicação no sítio da CONTRATANTE, no endereço <https://faifce.ifce.edu.br/> no prazo de até 02 (dois) da data da decisão.

17.6.1. Compete, exclusivamente, aos concorrentes atentar-se para as comunicações exaradas, não se responsabilizando a FAIFCE por eventuais atrasos ou não acompanhamento dos comunicados.

18. DOS RECURSOS:

18.1. Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal se dará da seguinte forma:

- a) Recurso sobre a decisão da Comissão de Análise técnica – até 02 dias após a divulgação do resultado no site da FAIFCE;
- b) Recurso sobre a avaliação da proposta de preços e documentos de habilitação – até 02 dias após a divulgação no site oficial da FAIFCE;

18.2. Os participantes que desejarem recorrer do resultado da Seleção deverão manifestar a sua intenção, por meio do e-mail licitacoes@faifce.ifce.edu.br, sob pena de preclusão, no **prazo de 02 (dois) dias úteis após o anúncio da declaração da empresa vencedora.**

18.3. O anúncio da proposta vencedora e da consequente habilitação será informado por meio de comunicado a ser divulgado no sítio eletrônico oficial da FAIFCE.

18.4. As razões dos recursos deverão ser apresentadas, por meio do e-mail licitacoes@faifce.ifce.edu.br, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contado a partir da data de publicação da decisão.

18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será de **até 03 (três) dias úteis**, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais;

18.6. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **03 (três) dias úteis**, o encaminhará à autoridade máxima da FAIFCE, que terá competência para a decisão final, em **até 05 (cinco) dias úteis**.

18.7. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas na eventual invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8. O resultado dos recursos será divulgado no site oficial da FAIFCE (<https://faifce.ifce.edu.br/>).

19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO:

19.1. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, inclusive no que concerne à habilitação, a Comissão de Seleção, após aprovação da Coordenação do Projeto, adjudicará o objeto ao **vencedor do Lote**.

19.2. Uma vez adjudicado o objeto ao vencedor do Lote, e mediante a aprovação da Coordenação do Projeto, compete à Presidência da FAIFCE a homologação do resultado, o qual será divulgado no site oficial da FAIFCE.

19.3. Encerrado o certame, o representante legal do participante que tiver a proposta adjudicada e homologada será convocado para apresentar, para fins de validação, o plano de ação e o cronograma físico-financeiro no prazo de até **02 (dois) dias úteis da data de solicitação**, sob pena de desclassificação.

19.3.1. O cronograma plano de ação e o cronograma físico-financeiro deverão ser aprovados pela Coordenação do Projeto.

19.3.2. No caso de rejeição do Cronograma físico-financeiro e do plano de ação, e não havendo consenso entre as partes, o concorrente será desclassificado, devendo a FAIFCE proceder o chamamento do próximo na ordem de classificação.

19.4. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato estando ciente de que o atesto dos serviços se dará em conformidade com a qualidade e especificações exigidas no Termo de Referência.

19.5. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, devendo ser analisada a habilitação sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes deste instrumento convocatório.

19.6. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a FAIFCE deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.

19.7. O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e que tenha tido o plano de ação e cronograma físico-financeiro validados deverá **apresentar a garantia contratual e assinar o contrato**, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da comunicação, através de fax, correio ou *e-mail*.

19.8. A não apresentação da garantia ou a não assinatura do contrato no prazo estipulado no item 19.7, além da desclassificação acarretará a aplicação das seguintes sanções:

- I. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato;
- II. Aplicação da penalidade de não poder participar de seleções públicas lançadas pela FAIFCE por 06 (seis) meses.

19.9. A multa a que se refere o inciso I do item 19.8 caracteriza-se como título executivo, podendo a FAIFCE intentar os meios judiciais e extrajudiciais para a garantia de sua liquidação.

20. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

20.1. A execução da obra objeto do presente Edital deverá ser realizada em estrita observância às especificações contidas no Anexo I do Termo de Referência deste Edital, respeitando-se a legislação pertinente à matéria, vinculando-se o contrato a ser assinado à proposta apresentada.

20.2. A obra deverá ser executada em estrita observância ao que consta no Termo de Referência e seus anexos, atendidas a toda legislação municipal, estadual e federal, notadamente no que concerne à legislação ambiental, devendo a Contratada às suas exclusivas expensas, providenciar todas as licenças, alvarás, autorizações e habite-se, atendendo prontamente as solicitações realizadas pela Coordenação do Projeto, nos termos da Ordem de Serviço emitida.

20.3. Por ocasião da realização das medições parciais, a empresa deverá emitir a respectiva Nota fiscal/fatura referente à medição atestada, na qual deverá constar no campo “dados adicionais/informações complementares” os telefones de contato, e-mail, dados bancários, bem como fazer referência expressa do nome do Projeto.

20.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da FAIFCE e devem atender as normas fiscais e tributárias.

20.5. O recebimento provisório do que consta das medições será atestado pelo Fiscal do contrato, designado pelo Coordenador do Projeto nos termos do previsto no Termo de Referência.

20.5.1. O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20.5.2. Não serão aceitos serviços cuja qualidade não correspondam, no todo ou em parte, às normas técnicas exigidas e ao que foi validado pela Coordenação do Projeto por ocasião da análise da proposta. Nessa situação a empresa, às suas expensas, deverá arcar com os custos de readequação e providenciar em até **10 (dez) dias** da comunicação a substituição, adequação ou reconstrução do que for glosado, para que não se prejudique a realização das ações e atividades do projeto sob pena de rescisão

contratual.

20.5.3. O descumprimento dos prazos mencionados no presente Edital, incorre em infração contratual grave, com a aplicação de multa por cada dia de atraso, até o limite de 30 dias, incidente sobre a parcela não entregue, cujos percentuais serão os definidos no contrato.

20.5.4. O atraso superior a **30 (trinta) dias** poderá acarretar a rescisão contratual com a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor total do contrato.

20.5.5. Além das penalidades de advertência e multa, dependendo da gravidade da conduta, poderão ser aplicadas as penalidades de suspensão de poder participar de processos seletivos, bem como a declaração de inidoneidade da empresa e o consequente impedimento de contratar com a FAIFCE, nos termos contratuais.

20.6. Uma vez exarado o atesto definitivo pela Coordenação do Projeto, a FAIFCE providenciará o pagamento das medições atestadas, desde que se verifique a regularidade fiscal da empresa.

20.6.1. A empresa, por ocasião do pagamento, deverá enviar para a FAIFCE as certidões de regularidade fiscal devidamente atualizadas, obrigando-se a manter durante todo o contrato as condições de habilitação.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1. Compete à FAIFCE:

- a) Fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, notadamente no que concerne aos prazos e condições de execução da obra, bem como a aferição das condições de habilitação e qualificação da empresa.
- b) Intermediar junto à Coordenação do projeto o fornecimento de todas as informações, materiais e orientações relativas à execução da obra.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados na proposta, desde que atestadas as medições.
- d) Solicitar junto à Coordenação do projeto a designação de um Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, o qual será responsável pela interlocução com a empresa.
- e) Emitir, por meio do Fiscal do contrato, eventuais notificações relativas às ocorrências relacionadas à execução do contrato, fixando prazo e condições para sua regularização.
- f) Permitir à CONTRATADA o livre acesso aos materiais e informações necessários à efetivação da obra.
- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela

CONTRATADA.

- b) Proceder os descontos legais referentes às obrigações tributárias, na forma da legislação vigente.

21. 2. A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto da contratação.
- a) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- a) Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.
- a) Assumir todas as despesas decorrentes de substituição ou readequação de qualquer produto/serviço recusado pela Coordenação do Projeto;
- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Efetuar a execução da obra no prazo e local indicados pela Coordenação do projeto, em estrita observância às especificações deste Termo de referência e da proposta vencedora, acompanhado sempre da respectiva nota fiscal detalhada.
- a) Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante ou da Coordenação do Projeto, inerentes ao objeto da presente licitação.
- a) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- a) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- b) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

23. DO PAGAMENTO:

23.1. Para fins de mensuração do cronograma de pagamento fica estabelecido que os pagamentos somente serão realizados mediante o atesto definitivo das medições apresentadas à Coordenação do Projeto.

23.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, referente a cada medição atestada pela Coordenação, através de ordem bancária ou pix, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, contados da data da efetiva do atesto da medição pela Coordenação do Projeto.

23.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que a Coordenação do Projeto atestar em caráter definitivo a execução de cada medição, cabendo apenas o pagamento relativo ao percentual de cada medição atestada.

23.4. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa.

23.5. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

23.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.7. Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on line* aos sistemas públicos e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.8. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

23.9. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a FAIFCE aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

23.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

23.11. O pagamento não será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

24. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

24.1. A Contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos produtos/serviços para a FAIFCE, em especial, quanto à procedência e descarte dos materiais utilizados para a execução contratual.

25. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES:

25.1. Para os fins deste Edital consideram-se infrações:

- a) A não celebração do contrato nos prazos estabelecidos no edital;
- b) A inexecução total ou parcial do contrato;

- c) A inobservância dos termos da proposta adjudicada;
- d) O atraso, no todo ou em parte, na entrega dos serviços contratados;
- e) A prática de qualquer ato que vise fraudar a seleção ou a execução do contrato;
- f) A prática de atos ilícitos, inidôneos ou que atentem contra os princípios da moralidade, imparcialidade, isonomia, legalidade e eficiência;
- g) Apresentar atestados, documentos, certidões ou declarações falsas durante o certame ou na execução do contrato;
- h) A prática de qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. A prática de qualquer das infrações elencadas no item 20.1 acarretará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar ou contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

25.3. Os procedimentos de aplicação das penalidades e seus respectivos percentuais serão detalhados no contrato.

25.4. A aplicação de multa não impede que a FAIFCE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções cabíveis.

25.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

26. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

26.1. A Coordenação do Projeto designará fiscal para acompanhamento e fiscalização técnica da execução do objeto deste Edital, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. O presente Edital atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

27.2. Toda e qualquer comunicação referente à Seleção ou a execução contratual deverá ser realizada por meio dos canais oficiais da FAIFCE elencados neste Edital.

27.3. A apresentação da proposta incorrerá na aceitação expressa das condições deste Edital.

27.4. Os proponentes deverão apresentar todas as declarações contidas nos anexos deste instrumento sob pena de desclassificação.

27.5. Este Edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: <https://faifce.conveniar.com.br/Fornecedor/Login.aspx?ReturnUrl=%2ffornecedor> e deverá

ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

27.6. Fica assegurado à **FAIFCE**, a qualquer tempo, o direito de, no interesse da Administração, e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

27.6.1. Anular o certame, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade; ou, revogar, por interesse público, a presente seleção pública, sempre em despacho fundamentado, dando ciência aos interessados.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FAIFCE.

27.8. Fica assegurado a qualquer pessoa o direito de solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital em até **02 (dois) dias úteis** antes da data da sessão por meio do e-mail licitacoes@faifce.ifce.edu.br.

27.9. Quaisquer esclarecimentos ou impugnações sobre este Edital deverão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Seleção da FAIFCE - Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, pelo telefone (85) 3512-8668 - Ramal 03, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, ou através do e-mail: licitacoes@faifce.ifce.edu.br para a obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, devendo ser feito até **02 (dois) dias úteis anteriores** à data da abertura da Seleção Pública.

27.10. Nos pedidos de esclarecimento ou impugnação encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

27.11. Caberá à Comissão de seleção decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimentos em até **01 (um) dia útil anterior** à data da abertura da Seleção Pública, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.

27.12. Será designada nova data para realização da sessão quando:

- a) For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- b) A Comissão de seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
- c) Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.13. O presente edital reger-se-á pelos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

27.14. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão.

27.15. Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais participantes, por correio, fax ou *e-mail* e publicizadas no site oficial da FAIFCE.

27.16. É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

27.17. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma do art. 29 do Decreto 8.241/2014 e art. 125 da Lei 14.133/2021, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27.18. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

27.19. A comissão poderá sanear os documentos de habilitação e/ou proposta com admissão da juntada de documentos, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes.

27.20. A Comissão de Seleção, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Seleção, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.21. Quando não acudirem interessados à Seleção Pública; quando os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a FAIFCE poderá contratar diretamente, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quanto ao valor máximo estabelecido para a contratação.

27.22. As informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre a presente Seleção serão prestadas pela Comissão de Seleção, no horário de 08:00 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, pelo e-mail: licitacoes@faifce.ifce.edu.br.

27.23. Aos Concorrentes compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias ao fornecimento do objeto.

27.24. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época, respondendo civil e criminalmente por eventuais falsidades, alterações ou distorções.

27.25. Havendo divergência entre o Termo de Referência, o Edital ou o contrato, prevalecerá o descrito no edital.

27.26. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

a) Adiar a abertura das propostas da presente seleção pública, dela dando conhecimento aos interessados;

b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta seleção pública, fixando novo prazo.

27.27. Os concorrentes ao retirarem o presente Edital declaram que tomaram conhecimento de todas as suas disposições, concordando expressamente com elas.

28. DO FORO:

28.1. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da presente seleção pública, fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza/CE, com exclusão de todos os outros, por mais privilegiado que se apresente.

Fortaleza/CE, 27 de agosto de 2026.



Ernani Andrade Leite

ERNANI ANDRADE LEITE
Presidente da FAIFCE

Edital SP068 - Obra Espaço Viva Saúde - corrigido (1).docx

Documento número #fe3f2d6b-fcf6-45b6-87ab-ef8fa15d4697

Hash do documento original (SHA256): 7039e78ee1e204547d2cffa2fc76829a7ce931feb2af7ee2ab48e73b7234e95f

Assinaturas



Ernani Andrade Leite

Assinou em 27 ago 2026 às 14:45:48

Ernani Andrade Leite

Log

- 27 ago 2026, 07:52:23 Operador com email faifce@faifce.ifce.edu.br na Conta c36b716a-73ef-44c3-9b78-b3b6ec8e5d84 criou este documento número fe3f2d6b-fcf6-45b6-87ab-ef8fa15d4697. Data limite para assinatura do documento: 26 de setembro de 2026 (07:52). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 27 ago 2026, 07:53:41 Operador com email faifce@faifce.ifce.edu.br na Conta c36b716a-73ef-44c3-9b78-b3b6ec8e5d84 adicionou à Lista de Assinatura: presidencia@faifce.ifce.edu.br para assinar, via E-mail.
- 27 ago 2026, 14:45:48 Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ernani Andrade Leite.
- 27 ago 2026, 14:45:48 Ernani Andrade Leite assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidencia@faifce.ifce.edu.br. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a9f3ae(...), vide anexo manuscript_27 ago 2026, 14-44-37.png. IP: 45.165.21.58. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -3.729296686395434 e longitude -38.51647975511023. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1507.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 ago 2026, 14:45:59 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número fe3f2d6b-fcf6-45b6-87ab-ef8fa15d4697.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº fe3f2d6b-fcf6-45b6-87ab-ef8fa15d4697, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Ernani Andrade Leite

Assinou o documento em 27 ago 2026 às 14:45:48

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo a9f3ae(...)



Ernani Andrade Leite
manuscript_27 ago 2026, 14-44-37.png